

Autoriza ao Prefeito a desapropriar duas casas s/n na rua Horácio Montenegro de propriedade dos senhores: Manoel Joaquim, e outra de José Arcanjo.

- Art. 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a desapropriar duas casas no perito Urbano desta cidade, para o bem da coletividade.
- Art. 2º - Para cumprimento do artigo 1º desta Lei estará autorizado o Poder Executivo a abrir um crédito no presente exercício de NCr\$ 250.00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros velho)
- Art. 3º - Ficando valorizado a casa do sr. Manuel Joaquim no valor de NCr\$ 150.00, e com o direito do material da mesma, e NCr\$ 100.00 para o sr. José Arcanjo com os mesmos direitos.
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Mulungu, em 12/6/67.

*Pedro Tenório Pereira*

Pedro Tenório Pereira - Vereador

